



Regulamento Geral

2025

Jogos Escolares do Ceará
12 a 14 anos e 15 a 17 anos

CAPÍTULO I FINALIDADE

Artigo 1º - Os **Jogos Escolares do Ceará** tem por finalidade, promover ampla mobilização do segmento escolar, incentivando o esporte como forma de inclusão social e estimulando a participação do aluno em atividades esportivas dentro da escola além de identificar e desenvolver novos talentos esportivos.

CAPÍTULO II JUSTIFICATIVA

Artigo 2º - Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania, de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play* (jogo limpo). Através das atividades desportivas, crianças, adolescentes e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO III OBJETIVOS

Artigo 3º - Os **Jogos Escolares do Ceará** têm por objetivos:

- a)** Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- b)** Possibilitar a identificação de novos talentos desportivos nas Instituições de Ensino;
- c)** Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- d)** Contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno/atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e)** Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer, mais oportunidade de acesso à sua prática na escola.
- f)** Selecionar as escolas representantes do Estado do Ceará para participar da Etapa Nacional dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's, Jogos da Juventude – JJuv, Campeonato Brasileiro Escolar de Futsal e Paralimpíadas Escolares.

CAPÍTULO IV FOMENTO E PROMOÇÃO

Artigo 4º - Os Jogos Escolares do Ceará são fomentados e custeados com recursos do **Governo do Estado** e promovidos pela Secretaria do Esporte do Ceará (SESPORTE) e é composto pelas seguintes etapas seletivas:

- a)** Inter-Classes – Deverão ser realizados pelas unidades escolares;
- b)** Inter Colegial (Municipal) – Deverá ser realizado pelos municípios;
- c)** Etapa CREDE – Deverá ser realizada pela entidade executora com o apoio da SESPORTE e da Secretaria de Educação – SEDUC através das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (CREDEs);
- d)** Etapa Macro Regional – Deverá ser realizada pela entidade executora com o apoio da SESPORTE e da Secretaria de Educação – SEDUC através das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (CREDEs);
- e)** Etapa Estadual – Deverá ser realizada pela entidade executora com o apoio da SESPORTE.

CAPÍTULO V PODERES

Artigo 5º - Nos Jogos Escolares do Ceará 2025 serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a)** Comissão de Honra;
- b)** Comissão Organizadora;
- c)** Comissão Disciplinar;

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Honra dos Jogos Escolares do Ceará 2025 será composta pelo Governador do Estado, Secretário Estadual do Esporte e o Prefeito (a) da Cidade Sede.

Parágrafo Segundo – A Comissão Organizadora dos Jogos Escolares do Ceará 2025 será composta por representantes da SESPORTE, pela Entidade Executora e por representantes da SEDUC.

Parágrafo Terceiro – A Comissão Disciplinar dos Jogos Escolares do Ceará 2025 será nomeada pela Comissão Organizadora, e será composto por 03 (três) membros responsáveis pelas decisões disciplinares, baseado no regulamento da competição.

Artigo 6º - Compete a Comissão Organizadora:

- a)** Planejar, organizar, aprovar o calendário e o regulamento da competição, observando as diretrizes gerais dos jogos.
- b)** Supervisionar o plano de execução;
- c)** Propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução dos jogos;
- d)** Promover a integração das diversas comissões;
- e)** Fazer acompanhamento das etapas;
- f)** Elaborar o relatório final e avaliação dos jogos.

CAPÍTULO VI RESPONSABILIDADES

Artigo 7º – Caberão as instituições envolvidas:

- **Governo do Estado – SESPORTE/ SEDUC**

Planejar, acompanhar e avaliar os Jogos Escolares do Ceará 2025;

- **Entidade Executora Contratada**

Executar os Jogos Escolares do Ceará a partir da etapa CREDE.

- **Município Sede**

Disponibilizar os seguintes itens:

1. Infraestrutura esportiva em boas condições de uso para desenvolver as modalidades esportivas;
2. Locais para alojar os alunos em boas condições de uso para os municípios visitantes;
3. Sala de apoio para realização de reuniões técnicas e instalação da secretaria dos jogos;
4. Solenidade de abertura (Opcional);
5. Equipe local para atuar em conjunto com a Coordenação Geral;
6. Atendimento de emergência para qualquer ocorrência necessária;
7. Segurança Local.

- **Município participante**

1. Disponibilizar transporte aos alunos/atletas para todas as etapas;
2. Responsabilizar-se sobre quaisquer danos causados nas instalações esportivas e locais de alojamento.
4. Inscrever (cadastrar e alocar) os alunos/atletas campeões da etapa municipal no sistema de inscrição dos Jogos Escolares do Ceará através do site da Secretaria do Esporte do Estado – SESPORTE.

- **Escolas**

1. Verificar se todos os alunos inscritos estão devidamente matriculados na escola antes de assinar e carimbar a ficha de inscrição;

2. Uniformizar as equipes, de acordo com as regras de cada modalidade.
3. Fornecer à Secretaria do Esporte do Estado do Ceará quaisquer informações que a mesma venha solicitar sobre o aluno/atleta e a instituição escolar.

Artigo 8º - Caberão aos representantes das equipes escolares (técnicos), responsabilizar-se:

1. Pela representação oficial de sua escola nos congressos técnicos, abertura, e nos locais de competição;
2. Pela conduta dos integrantes da delegação nos locais de competição e alojamentos;
3. Pela conservação dos locais de competição e alojamentos;
4. Pelas avarias causadas ao patrimônio de que se utilizarem;
5. Pelo cumprimento do regulamento geral da competição;
6. Pela comprovação das idades dos atletas pertencentes a sua escola;
7. Pelo cumprimento dos protocolos de segurança (vigente) perante a COVID 19.

CAPÍTULO VII

CANDIDATURA A SEDE

Artigo 9º – Para candidatar-se à sede nas etapas Credes e/ou Macro Regionais dos Jogos Escolares do Ceará, os municípios interessados deverão adotar o seguinte procedimento:

- a) Oficializar a candidatura por meio de ofício, assinado pelo prefeito em exercício endereçado para o Secretário do Esporte do Estado, indicando o interesse em sediar os Jogos Escolares do Ceará 2025, na etapa Crede e/ou Macro Regional;
- b) Enviar o ofício para o email: jec@esporte.ce.gov.br. O mesmo só será validado com as seguintes informações:
 1. Papel timbrado com contato de email e telefone;
 2. Quantidade de quadras disponíveis para competição com seus endereços e as modalidades que serão realizadas em cada uma delas. (enviar fotos)
3. E para a Etapa Macro Regional, locais para alojamento e alimentação (enviar fotos)

Parágrafo Primeiro – Será adotada a ordem dos seguintes critérios para a escolha do município sede:

- b)** O maior quantitativo de quadras disponíveis, dentro do município, com boas condições de uso para a realização da etapa de competição;
- c)** A melhor logística de proximidade dentre os municípios, locais de competição, alojamentos e alimentação.

O município que candidatar-se primeiro pela data do ofício encaminhado

CAPÍTULO VIII REGIONALIZAÇÃO

Artigo 10º – Os Jogos Escolares do Ceará 2025 seguirá a seguinte regionalização:

a) A etapa **CREDE** será realizada seguindo a regionalização das 20 regiões das Coordenadorias Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE). Conforme abaixo:

CREDE 1 – Maracanaú

Aquiraz, Caucaia, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacatuba.

CREDE 2 – Itapipoca

Amontada, Apuiarés, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luis do Curu, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama.

CREDE 3 – Acaraú

Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Morrinhos.

CREDE 4 – Camocim

Chaval, Barroquinha, Camocim, Granja, Martinópolis, Uruoca.

CREDE 5 – Tianguá

Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipú, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará.

CREDE 6 – Sobral

Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Hidrolândia, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota.

CREDE 7 – Canindé

Canindé, Caridade, Paramoti, General Sampaio, Itatira, Santa Quitéria.

CREDE 8 – Baturité

Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Redenção.

CREDE 9 – Horizonte

Beberibe, Cascavel, Chorozinho, Horizonte, Pacajús, Pindoretama.

CREDE 10 – Russas

Alto Santo, Aracati, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

CREDE 11 – Jaguaribe

Ererê, Iracema, Jaguaribe, Jaguaribara, Jaguaretama, Pereiro e Potiretama.

CREDE 12 – Quixadá

Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Madalena, Quixadá e Quixeramobim.

CREDE 13 – Crateús

Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga e Tamboril.

CREDE 14 – Senador Pompeu

Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Senador Pompeu, Solonópole e Piquet Carneiro.

CREDE 15 – Tauá

Arneiroz, Aiuaba, Parambu, Tauá e Quiterianópolis.

CREDE 16 – Iguatu

Acopiara, Catarina, Carirús, Iguatu, Jucás, Orós e Quixelô.

CREDE 17 – Icó

Baixio, Cedro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Umari e Várzea Alegre.

CREDE 18 – Crato

Assaré, Araripe, Altaneira, Antonina do Norte, Campos Sales, Crato, Potengi, Salitre, Saboeiro, Tarrafas, Nova Olinda e Santana do Cariri.

CREDE 19 – Juazeiro do Norte

Barbalha, Caririaçu, Farias Brito, Granjeiro, Jardim e Juazeiro do Norte.

CREDE 20 – Brejo Santo

Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Penaforte, Porteiras.

b) A etapa **Macro Regional** será realizada seguindo as 07 (sete) macros regiões abaixo:

MACRO REGIÃO	CREDES	MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS	Nº de MUNICÍPIOS
A	01, 08 e 09	Aquiraz, Caucaia, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba. Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção. Beberibe, Cascavel, Chorozinho, Horizonte, Pacajús e Pindoretama.	27
B	02, 03 e 07	Amontada, Apuiarés, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luis do Curu, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama. Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos. Canindé, Caridade, Paramoti, General Sampaio, Itatira, Santa Quitéria.	29
C	04, 05 e 06	Chaval, Barroquinha, Camocim, Granja, Martinópolis e Uruoca. Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipú, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará. Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Hidrolândia, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota.	36
D	10, 11 e 12	Alto Santo, Aracati, Fortim, Icapuí, Itaíçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte. Ererê, Iracema, Jaguaribe, Jaguaribara,	28

		Jaguaretama, Pereiro e Potiretama. Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Madalena, Quixadá, Quixeramobim.	
E	13 e 15	Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga e Tamboril. Arneiroz, Aiuaba, Parambu, Tauá e Quiterianópolis.	16
F	14, 16, 17	Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Senador Pompeu, Solonópole e Piquet Carneiro. Acopiara, Catarina, Cariús, Iguatu, Jucás, Orós e Quixelô. Baixio, Cedro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Umari e Várzea Alegre.	21
G	18, 19 e 20	Assaré, Araripe, Altaneira, Antonina do Norte, Campos Sales, Crato, Potengi, Salitre, Saboeiro, Tarrafas, Nova Olinda e Santana do Cariri. Barbalha, Caririaçu, Farias Brito, Granjeiro, Jardim e Juazeiro do Norte. Abaicara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Penaforte e Porteiras.	28

Parágrafo Primeiro – O município de Fortaleza entrará na Etapa Estadual, com duas vagas para os campeões da Etapa de Fortaleza (gerenciada pelo município) nas modalidades coletivas. Sendo 01(um) representante da escola pública e 01(um) representante da escola particular.

Parágrafo Segundo – O município de Fortaleza entrará na Etapa Estadual, obedecendo ao quantitativo de alunos/atletas do quadro do artigo 16 deste regulamento, ocupando as vagas com os campeões da Etapa de Fortaleza (gerenciada pelo município) nas modalidades individuais.

c) A etapa **Estadual** será realizada preferencialmente em Fortaleza no Centro de Formação Olímpica CFO.

Parágrafo Primeiro – Cada etapa Crede e Macro Regional acontecerá preferencialmente em uma única sede, durante os finais de semana, podendo se estender por mais de um final de semana.

Parágrafo Segundo – Cabe à Comissão Organizadora qualquer mudança em relação à regionalização, modalidades, locais de competição, sedes e calendário do evento.

CAPÍTULO IX MODALIDADES

Artigo 11º - A Competição será realizada em duas categorias (12-14 anos e 15-17 anos) com algumas modalidades com categorias específicas, dois naipes (feminino e masculino) e as modalidades que serão disputadas nos Jogos Escolares do Ceará 2025 serão as seguintes:

Parágrafo Primeiro - Modalidades Individuais:

Atletismo, Badminton, Ciclismo, Natação, Taekwondo e Vôlei de Praia (Nas categorias 12 a 14 anos e 15 a 17 anos);

Karatê e Xadrez (Somente na categoria 12 a 14 anos);

Tiro com arco e Triatlo (Somente na categoria 15 a 17 anos);

Ginástica Artística Feminina (Nas categorias 11 e 12 anos e 13 a 15 anos);

Ginástica Artística Masculina (Nas categorias 12 a 14 e 15 a 17)

Ginástica Rítmica (Nas categorias 12 e 13 anos e categoria 14 a 15 anos somente no naipe feminino);

Tênis de Mesa (Nas categorias 12 a 14 anos e categoria 14 e 15 anos);

Judô e Wrestling (Nas categorias 12 a 14 anos e categoria 14 a 16 anos)

Parágrafo Segundo - Modalidades Coletivas: Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol (nas duas categorias e nos dois naipes).

Parágrafo Terceiro – Na modalidade de Tênis de Mesa e Judô, o artigo 16, quadro quantitativo das modalidades, deve ser consultado para realizar a inscrição de forma correta dos atletas de 14 anos.

CAPÍTULO X INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Artigo 12º - Poderão participar dos Jogos Escolares do Ceará 2025 as unidades escolares das redes públicas e privadas de ensino fundamental e médio dos municípios que realizarem suas inscrições dentro do período estabelecido e que esteja registrada e regularizada perante o Ministério da Educação (ME).

Artigo 13º - Poderá participar dos Jogos Escolares do Ceará 2025 o aluno/atleta nascido em **2011, 2012 e 2013** na categoria 12 a 14 anos, e **2008, 2009 e 2010** na categoria de 15 a 17 anos que tenha sido matriculado ou transferido até o dia **30 de abril de 2025** e esteja frequentando regularmente uma instituição de ensino pública ou privada no Estado do Ceará. Respeitando as categorias de cada modalidade, descrita no artigo 11º.

Parágrafo Primeiro – O aluno/atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas instituições de ensino diferentes, poderá participar representando a instituição de ensino de sua preferência.

Parágrafo Segundo - Cada aluno/atleta poderá se inscrever em **uma modalidade individual e uma coletiva**.

Artigo 14º - As equipes que participarem das modalidades de basquete, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia, deverão ser formadas por alunos/atletas da mesma instituição e unidade de ensino na categoria 12 a 14 anos.

Parágrafo Primeiro – As equipes que participarem das modalidades de basquete, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia, poderão ser formadas por alunos/atletas de instituições e unidades de ensino diferentes, do mesmo município, na categoria 15 a 17 anos.

Parágrafo Segundo – Considera-se unidade de ensino, o endereço da escola onde o aluno/atleta está devidamente matriculado e cursando.

Artigo 15º – As inscrições serão realizadas via online somente através do site www.esporte.ce.gov.br

Parágrafo Primeiro – Nas **modalidades coletivas**, cada escola/município poderá **inscrever até 20 (vinte)** alunos/atletas por modalidade, naipes e categoria.

Parágrafo Segundo – **Na modalidade de vôlei de praia, cada escola/município poderá inscrever até 03 (três) alunos/atletas por modalidade, naipes e categoria.**

Parágrafo Terceiro – A alimentação e hidratação somente será fornecida aos alunos/atletas e técnicos conforme o quadro quantitativo do Artigo 16º.

Parágrafo Quarto – As alterações de inscrição (substituição de atletas, inclusão de equipes, troca de escolas, etc) só serão permitidas dentro do prazo de inscrição, estipulado pelo calendário da competição.

Parágrafo Quinto - Após o encerramento do prazo de inscrição, o sistema será automaticamente bloqueado.

Artigo 16º – Para a participação nas etapas **CREDE**, **MACRO REGIONAL** e **ESTADUAL** cada delegação/município deverá obedecer ao quantitativo de alunos/atletas descrito na tabela abaixo:

INDIVIDUAIS

Modalidade	Categoria 12 a 14 anos		Categoria 15 a 17 anos	
	MASC	FEM	MASC	FEM
Atletismo	01 a 10	01 a 10	01 a 10	01 a 10
Badminton	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02
Ciclismo	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02
Karatê	01 a 08	01 a 08	-	-
Natação	01 a 08	01 a 08	01 a 08	01 a 08
Taekwondo	01 a 05	01 a 05	01 a 05	01 a 05
Triatlo	-	-	01	01
Tiro com arco	-	-	01	01
Vôlei de Praia	02	02	02	02
Xadrez	02	02	-	-

TÉCNICOS INDIVIDUAIS

Modalidade	Nº de atletas	Nº de técnicos permitido	Nº de atletas	Nº de técnicos permitido
Atletismo	01 a 10	01	20	02
Judô	01 a 16	01	16	02
Natação	01 a 08	01	16	02
Taekwondo	01 a 05	01	10	02
Wrestling	01 a 05	01	10	02
Badminton		01		
Ciclismo		01		
Karatê		01		
Triatlo		01		
Tiro com Arco		01		
Vôlei de Praia		01		
Xadrez		01		

Modalidade	Categoria 11 a 12 anos (nascido em 2013 e 2014)	Categoria 12 a 14 anos (nascido em 2011, 2012 e 2013)	Categoria 13 a 15 anos (nascido em 2010, 2011 e 2012)	Categoria 15 a 17 anos (nascido em 2008, 2009 e 2010)	TÉCNICO
	FEM	MASC	FEM	MASC	
Ginástica Artística	01 a 03	01 a 03	01 a 02	01 a 02	02

Modalidade	Categoria 12 a 13 anos (nascido em 2012 e 2013)	Categoria 14 a 15 anos (nascido em 2010 a 2011)	TÉCNICO
	FEM	FEM	
Ginástica Rítmica	01 a 04	01 a 03	02

Modalidade	Categoria 12 a 14 anos (nascido em 2011 a 2013)	Categoria 12 a 14 anos (nascido em 2011 a 2013)	Categoria 14 a 15 anos (nascido em 2010 e 2011)	Categoria 14 a 15 anos (nascido em 2010 e 2011)	TÉCNICO
	FEM	MASC	FEM	MASC	
Tênis de Mesa	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	02

Modalidade	Categoria 12 a 14 anos (nascido em 2011 a 2013)	Categoria 12 a 14 anos (nascido em 2011 a 2013)	Categoria 14 a 16 anos (nascido em 2009 a 2011)	Categoria 14 a 16 anos (nascido em 2009 a 2011)	TÉCNICO
	FEM	MASC	FEM	MASC	
Judô	01 a 16	01 a 016	01 a 016	01 a 16	02

Modalidade	Categoria 12 a 14 anos (nascido em 2011 a 2013)	Categoria 12 a 14 anos (nascido em 2011 e 2013)	Categoria 14 a 16 anos (nascido em 2009 a 2011)	Categoria 14 a 16 anos (nascido em 2009 a 2011)	TÉCNICO
	FEM	MASC	FEM	MASC	
Wrestling	01 a 06	01 a 06	01 a 05	01 a 06	02

COLETIVAS

Modalidade	Categoria 12 a 14 anos		
	Masculino	Feminino	Técnico
Basquetebol	05 a 10	05 a 10	01
Futsal	05 a 10	05 a 10	01
Handebol	07 a 12	07 a 12	01
Voleibol	06 a 10	06 a 10	01
Modalidade	Categoria 15 a 17 anos		
	Masculino	Feminino	Técnico
Basquetebol	05 a 09	05 a 09	01
Futsal	05 a 09	05 a 09	01
Handebol	05 a 11	05 a 11	01
Voleibol	06 a 09	06 a 09	01

Parágrafo Primeiro – Na modalidade Tênis de Mesa, os atletas de 14 anos nascidos de 01/01 a 30/06 de 2011 participarão da categoria 14 a 15 anos e atletas nascidos de 01/07 a 31/12 participarão da categoria 12 a 14 anos.

Parágrafo Segundo – Nas modalidades de Judô e Wrestling, os atletas de 14 anos nascidos de 01/01 a 30/06 de 2011 participarão da categoria 14 a 16 anos e atletas nascidos de 01/07 a 31/12 participarão da categoria 12 a 14 anos.

Parágrafo Terceiro - Nas modalidades coletivas, em todos os jogos das etapas Credes, Macro Regional e Estadual, será exigido o número **mínimo das tabelas acima**, sendo condição obrigatória para início da partida.

Parágrafo Quarto - Durante cada etapa da competição, caso haja expulsão, suspensão, contusão (comprovada por atestado médico) ou doença (comprovada por atestado médico) a equipe jogará com número reduzido de atletas.

Parágrafo Quinto – No 15 a 17 anos, o quantitativo das equipes convocadas para os Jogos da Juventude, mudará conforme regulamento, de acordo com a divisão que o estado está na competição.

Parágrafo Sexto – Nas modalidades individuais, para cada 10 (dez) alunos/atletas que estejam participando da competição, será permitido 01 (um) técnico na modalidade. A quantidade de técnicos só aumentará conforme a quantidade de atletas aumente.

Artigo 17º - É OBRIGATÓRIA a apresentação da ficha de inscrição, **originada pelo sistema de inscrição dos jogos devidamente assinada e carimbada pelo (a) diretor (a) ou coordenador (a) ou secretário (a) da escola ou responsável pela CREDE em todos os jogos de todas as Etapas.**

Parágrafo Primeiro - Na categoria 15 a 17 anos a ficha de inscrição deverá ser assinada e carimbada pelo (a) diretor (a) ou coordenador (a) ou secretário (a) da escola ou responsável pela CREDE. Os alunos convidados deverão apresentar declaração de matrícula **impressa ou digital (foto ou escaneada)** e a ficha de inscrição para viabilizar a participação.

Parágrafo Segundo – Os alunos/atletas podem apresentar a ficha de inscrição originada pelo sistema devidamente assinada e carimbada impressa ou digital (foto ou escaneada).

Artigo 18º - A **Carteira de Identidade (RG)** expedida pelo órgão estadual ou federal ou **Passaporte ou Carteira de Identidade (RG) digital (com QR code para leitura e validação)** são documentos que darão condição de participação aos alunos/atletas na competição, sendo seu porte e apresentação nos jogos de caráter **obrigatório**.

Parágrafo Primeiro - Serão aceitas cópias autenticadas da Carteira de Identidade (RG), ou do Passaporte, apenas nas etapas CREDEs e Macro Regionais. **Na etapa Estadual, apenas documentos referidos no Artigo 18º.**

Parágrafo Segundo - Um representante da coordenação ou da equipe de arbitragem procederá à conferência dos documentos **originais** em todas as participações dos alunos/atletas.

Parágrafo Terceiro - Só poderá compor o banco ou área de competição, os atletas e técnico que estiverem constando na ficha de inscrição.

Parágrafo Quarto - Para a função de técnico será obrigatório apresentar a carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF na competição, com a data de validade em dia, ou **o CREF Digital pelo Aplicativo do CREF5-CE** ou **Declaração do ano de 2025**, emitida e assinada pelo CREF, junto com documento com foto (RG, Passaporte, CTPS ou CNH). A não apresentação de um desses documentos impossibilitará sua permanência na área de jogo/competição.

Parágrafo Quinto - Na ausência do professor registrado no CREF, as funções de técnico serão exercidas pelo capitão da equipe.

Artigo 19º - Nenhum componente da delegação poderá participar dos Jogos Escolares do Ceará 2025 sem que seu nome esteja cadastrado e alocado na modalidade através do sistema de inscrição no site www.esporte.ce.gov.br.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por delegação, todos os componentes de cada município.

Artigo 20º - Casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XI

PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS TRANSGÊNEROS

Artigo 21º - É expressamente proibida a prática de discriminações ou preconceitos de cor, raça, etnia, religião, procedência nacional, orientação sexual, identidade de gênero e análogos.

Artigo 22º - O árbitro, delegado de quadra ou comissão organizadora terão autoridade para expulsar do local do evento e relatar em súmula qualquer infração relatada no artigo anterior, sujeito a punição e em casos mais graves o acionamento da polícia local para devidas providências.

Artigo 23º - O técnico ou responsável que usar de má fé em relação a participação de atletas transgêneros estará sujeito a Pena - detenção de seis meses a dois anos, de acordo com o art. 232 da Lei 8.069/90 (Submeter criança

ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento)

Artigo 24º - A participação de atletas transgêneros deve ser informada pelo técnico ao delegado de quadra antes de iniciar a partida para que a súmula seja preenchida com o nome social.

Artigo 25º - O Termo de Responsabilidade (Anexo B) é o documento que dará condição ao atleta transgênero entrar em quadra. O termo deve ser anexado a ficha de inscrição, devendo estar assinado pelos pais ou responsável autorizando a participação no evento e o uso nome social.

CAPITULO XII CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 26º - O Congresso Técnico será realizado em data a ser definida pela comissão organizadora e poderão participar representantes das escolas, municípios, professores, técnicos, árbitros e demais interessados.

Parágrafo Primeiro - O Congresso Técnico poderá ser realizado através de transmissão online nas redes sociais.

Parágrafo Segundo - O Congresso Técnico será realizado sempre antes de cada etapa dos jogos, e seguirá a seguinte ordem do dia:

- a) Confirmação das equipes inscritas presencialmente em caso da não transmissão ao vivo;
- b) Divulgação das formas de disputa em cada modalidade coletiva;
- c) Instruções específicas a cada modalidade;
- d) Sorteio das equipes para composição dos chaveamentos;
- e) Outros assuntos de interesse geral, com referência aos jogos.

Parágrafo Terceiro – No Congresso Técnico só terá direito a voto o representante do município ou da unidade escolar, que esteja inscrito na competição.

Parágrafo Quarto – Qualquer resolução tomada na ocasião do Congresso Técnico será relatada em Ata, e deverá ser aplicada na sua respectiva etapa.

CAPÍTULO XIII FORMA DE COMPETIÇÃO

Artigo 27º - Os Jogos Escolares do Ceará 2025 serão realizados da seguinte forma:

- a) Inter-Classe – Responsabilidade da Escola;
- b) Etapa Municipal – Responsabilidade do Município;

- c) Etapa CREDE – Será composta pelos municípios integrantes das 20 credes.
- d) Etapa Macro Regional – Será composta pelo campeão e vice-campeão da etapa crede, dividida em 07 (sete) macros regiões do estado.
- e) Etapa Estadual – Será composta pelo campeão de cada Macro Regional e **os 02 representantes do município de Fortaleza.**
- f) Etapa Nacional – Responsabilidade da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE (12 a 14 anos), Comitê Olímpico do Brasil – COB (15 a 17 anos), Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB (Paralimpíadas) e Campeonato Brasileiro Escolar de Futsal (Ministério do Esporte).

Parágrafo Primeiro – A Secretaria do Esporte do Governo do Estado do Ceará não têm gerência pela realização das etapas dos itens “a”, “b” e “f” do artigo 27º.

Parágrafo Segundo – As modalidades esportivas serão realizadas seguindo as etapas:

- Etapa CREDE: modalidades coletivas (basquete, handebol, futsal e voleibol) e Vôlei de Praia.
- Etapa Macro Regional: modalidades coletivas e individuais (a depender do número de inscritos)
- Etapa Estadual nas modalidades coletivas e individuais ocorridas nas Macros Regionais e as modalidades não ocorridas, **incluindo os campeões da etapa Fortaleza.**

Parágrafo Terceiro – Na modalidade que não houver etapas macro regionais, por quaisquer motivos reconhecidos ou determinados pela comissão organizadora da competição, os alunos/atletas inscritos estarão classificados automaticamente para etapa seguinte.

Artigo 28º - O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos e o que for deliberado por ocasião dos congressos técnicos de cada modalidade.

Artigo 29º - O sistema de competição das modalidades coletivas seguirá os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro - Até 12 equipes, a forma de disputa da competição será de rodízio simples dentro da própria chave, jogando 02 (duas) partidas **no mínimo**, obedecendo aos seguintes critérios de chaveamento e ordem das rodadas:

02 equipes - Chave Única, campeão será o 1º colocado da chave;

03 equipes – Chave Única, campeão será o 1º colocado da chave;

04 equipes – Chave Única, campeão será o 1º colocado da chave;

05 equipes – 1 chave com 3 equipes e 1 chave com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave;

06 equipes – 2 chaves com 3 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave;

07 equipes – 1 chave com 3 equipes e 2 chaves com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave e o 2º colocado da chave A.

08 equipes – 2 chaves com 3 equipes e 1 chave com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave e o 2º colocado da chave A ou B com o Melhor Índice Técnico.

09 equipes – 3 chaves com 3 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave e o 2º colocado com o Melhor Índice Técnico.

10 equipes – 2 chaves com 3 equipes e 2 chaves com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave.

11 equipes – 3 chaves com 3 equipes e 1 chave com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave.

12 equipes – 4 chaves com 3 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave.

CHAVES	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
2 equipes	1x2	2x1	----
3 equipes	1x2	3x Perd. da 1ª rodada	3x Venc. da 1ª rodada
4 equipes	1x2 / 3x4	1x4 / 3x2	1x3 / 4x2

Parágrafo Segundo – Os confrontos subsequentes ao chaveamento serão definidos durante o Congresso Técnico e será em eliminatória simples.

Parágrafo Terceiro – A partir de 13 equipes, o sistema será de eliminatória simples.

Parágrafo Quarto – Em caso de mudança do sistema de competição, por ocasião de assembleia no Congresso Técnico, o mesmo será divulgado via Boletim, e não poderá ser recusado pelas equipes não participantes do Congresso Técnico.

Artigo 30º- Nas modalidades coletivas, os jogos terão seu início e horário fixado na tabela e divulgado através dos boletins pelo site da Sesporte.

Parágrafo Primeiro - Todas as equipes participantes deverão estar no local de competição **30 (trinta) minutos antes** do horário previsto para a sua partida, e em condições de jogo.

Parágrafo Segundo – Será considerada perdedora por ausência (W x O), a equipe que não estiver no local de competição até **15 (quinze) minutos após** o horário estipulado na tabela.

Parágrafo Terceiro – É competência da Comissão Organizadora cancelar, remarcar, adiar e/ou antecipar jogos, de acordo com as necessidades do evento

CAPITULO XIV PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA DE ABERTURA

Artigo 31º - Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

a) Para as modalidades coletivas:

- Medalhas para 1º e 2º colocados na etapa macro regional.
- Troféus e medalhas para 1º, 2º e 3º colocados na etapa estadual.

b) Para as modalidades individuais:

- Medalhas para 1º e 2º lugares em cada prova disputada na etapa macro-regional.
- Medalhas para 1º, 2º e 3º lugares em cada prova disputada na etapa estadual.

Parágrafo Primeiro - Serão concedidos os prêmios descritos no art. 31º, quando houver a competição.

Artigo 32º - A Cerimônia de Abertura na etapa Estadual será realizada no dia, local e horário a confirmar pela coordenação.

Parágrafo Primeiro – A participação na cerimônia de abertura, se houver, é obrigatória para todos os municípios, que deverão comparecer devidamente uniformizadas com 04 alunos/atletas.

Parágrafo Segundo – As cerimônias de abertura e premiação serão organizadas de acordo com a programação estabelecida pela coordenação.

CAPÍTULO XV NORMAS TÉCNICAS

Artigo 33º - Os jogos serão regidos pelas Regras Oficiais de cada modalidade, de suas respectivas Confederações e pelo que dispuser neste Regulamento.

Artigo 34º - Os jogos serão regidos pelo sistema de pontos ganhos, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) 03 (três) pontos por VITÓRIA NO TEMPO REGULAMENTAR;
- b) 02 (dois) pontos por VITÓRIA APÓS O TEMPO REGULAMENTAR.
- c) 01 (um) ponto por DERROTA;
- d) 00 (zero) ponto por DERROTA POR WXO;

Parágrafo Primeiro – O item b refere-se quando houver vitória na prorrogação (Basquete e Handebol) ou tiro livre (Basquete), pênaltis (Futsal), tiro de 7m (Handebol) e tie break (Voleibol).

Artigo 35º - A equipe que vencer por WxO terá computado a seu favor os respectivos placares:

- a) Basquete 20x00
- b) Futsal 02x00
- c) Handebol 04x00
- d) Voleibol 02x00 (25x00, 25x00) / 03x00 (25x00, 25x00, 25x00)
- e) Vôlei de Praia 02x00 (21x00, 21x00)

Artigo 36º - Quando houver empate entre 02(duas) equipes na soma de pontos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de classificação:

- a) Município ter participado da cerimônia de abertura (caso houver);
- b) Critério disciplinar;
- c) Resultado do confronto direto;
- d) Maior número de vitórias na etapa;
- e) Maior número de gols/pontos prós durante tempo regulamentar (basquete, futsal, handebol) e saldo de sets (voleibol e vôlei de praia)
- f) Maior saldo de gols (futsal/handebol) e pontos (voleibol/vôlei de praia/basquete);
- g) Sorteio.

Parágrafo Primeiro - Quando houver empate entre 03 (três) ou mais equipes na soma de pontos ganhos na etapa, observar-se-ão os mesmos critérios do **artigo 36º**, com exceção das letras “c” e “d”.

Parágrafo Segundo - No caso da necessidade de utilizar o (MIT) para classificar uma equipe serão utilizados os mesmos critérios do **artigo 36º**.

Artigo 37º - O critério disciplinar será apurado da seguinte maneira:

a) No Futsal:

- l) **Cartão Vermelho** - perda de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;

II) **Cartão Amarelo** - perda de 01 (um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido.

b) No Basquetebol:

I) **Falta Desqualificante** - Perda de 02(dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por falta recebida.

II) **Falta Técnica** ou antidesportiva - Perda de 01(um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por falta recebida.

c) No Handebol:

I) **Desqualificação (cartão vermelho)** - Perda de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;

d) No Voleibol:

I) **Cartão Vermelho** - Perda de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;

II) **Cartão Amarelo** - Perda de 01 (um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido.

Artigo 38º - A cada **dois cartões** amarelos (vôlei e futsal), ou **duas faltas técnicas** (basquetebol), ou **quatro exclusões** (handebol), ou **um cartão vermelho**, o mesmo será suspenso por um jogo.

Artigo 39º - A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial, sendo o seu controle, responsabilidade exclusiva das equipes disputantes.

Artigo 40º - A contagem de cartões amarelos, para fins de suspensão automática, é zerada ao final de cada etapa.

CAPITULO XVI ARBITRAGEM

Artigo 41º - Os componentes da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares do Ceará 2025 serão indicados pela Comissão Organizadora e não poderão ser recusados em hipótese alguma, pelas equipes participantes.

Parágrafo Primeiro – A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela Comissão Organizadora, de acordo com a necessidade.

Parágrafo Segundo – Os árbitros do Estado do Ceará e/ou outros Estados poderão ser de Federações, Associações, Ligas Desportivas e Profissionais Qualificados de suas respectivas modalidades.

CAPITULO XVII DENÚNCIAS E JULGAMENTO

Artigo 42º - Qualquer participante dos jogos expulso (vôlei, basquetebol e futsal) ou desqualificado (handebol) diretamente de uma partida, estará automaticamente suspenso da partida seguinte, independentemente de julgamento da Comissão Disciplinar.

Artigo 43º - A aplicação das sanções disciplinares ocorrerá em decorrência da gravidade da infração a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, tendo em vista o que consta nas súmulas das competições ou em face dos relatórios das autoridades esportivas competentes.

Artigo 44º - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar, as quais serão irrecorríveis e comunicadas aos representantes das escolas para ciência e cumprimento.

Artigo 45º - Qualquer irregularidade poderá ser denunciada por escrito na súmula, pelo capitão ou técnico da equipe, até 10 (dez) minutos após o encerramento do jogo.

Parágrafo Primeiro - Após a denúncia em súmula, a escola denunciante disporá de 02 horas para oficializar o protesto junto a Secretaria Geral;

Parágrafo Segundo - O relatório dos árbitros em súmula servirá como denúncia para julgamento de atletas e dirigentes.

Parágrafo Terceiro - A escola denunciante caberá a apresentação das provas que fundamentem a denúncia.

Parágrafo Quarto - A escola denunciante terá que fazer a entrega das provas de sua denúncia, na Comissão Disciplinar, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a reunião da Comissão Disciplinar, que será comunicada pela Secretaria Geral as partes interessadas.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do parágrafo anterior considerar-se-á a denuncia improcedente.

Parágrafo Sexto - Os resultados de jogos e equipes “sub-júdice” ficarão condicionados as decisões da Comissão Disciplinar.

Artigo 46º - A todos indistintamente cabe o direito à defesa e do contraditório, que será feita por ocasião do julgamento, por si ou por representante legalmente credenciado.

Parágrafo Primeiro - O não comparecimento do réu ou seu representante credenciado implicará no reconhecimento tácito das acusações, correndo o julgamento a revelia.

Artigo 47º - O atleta, dirigente ou técnico que como participante de uma competição ferir as normas disciplinares, ou agir de forma antidesportiva, será julgado pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro - O dirigente ou técnico expulso (ou desqualificado caso do Handebol) de um jogo será automaticamente suspenso do jogo seguinte, e estará sujeito a julgamento e punição pela Comissão Disciplinar.

Artigo 48º - É cabido a qualquer participante dos Jogos Escolares do Ceará 2025, o direito de apresentar, de maneira formal, a Comissão Disciplinar qualquer irregularidade que seja do seu conhecimento, para apuração e julgamento.

Artigo 49º - Poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão dos **Jogos Escolares do Ceará 2025**;
- e) Exclusão da Etapa Nacional (JJuv, JEBS e Paralimpíadas) do ano de 2025, em caso de classificação;
- f) Multa.

Artigo 50º - A aplicação da suspensão automática independe do resultado do julgamento a que for submetido no âmbito da Comissão Disciplinar

Artigo 51º - A ignorância e a errada compreensão do regulamento não eximem de pena.

CAPITULO XVIII

CONVOCAÇÕES

Artigo 52º - A convocação dos técnicos nas modalidades **individuais** para representar o Estado do Ceará na fase Nacional da competição se dará seguindo os seguintes critérios de acordo com o quantitativo de técnicos de cada modalidade:

- a) O primeiro técnico convocado será aquele que conquistar o maior número de 1ºs colocados na Etapa Estadual;
- b) O segundo técnico será indicado pela Federação da modalidade com anuência da SESPORTE;
- c) O terceiro técnico será indicado pela SESPORTE com anuência da Federação da respectiva modalidade;

- d) O quarto técnico será o que tiver o maior número de classificados do 2º ao 8º lugar nas provas.

Parágrafo Primeiro – No item **a** e **d** deste artigo, o nome do técnico deverá constar na ficha de inscrição do aluno/atleta para a contabilidade real dos representantes de cada modalidade.

Parágrafo Segundo – Caso o técnico do atleta não seja professor da instituição de ensino do aluno, deverá ser apresentado a declaração de técnico (anexo A) na fase Estadual da competição, assinada pelo técnico, aluno e responsável legal para a contabilidade real dos representantes para a etapa Nacional.

Parágrafo Terceiro - Caso ocorra empate entre a classificação dos técnicos pelo item **a** do artigo 52º, será utilizado os seguintes critérios:

- a) O técnico que não tenha causado nenhuma atitude anti-desportiva ou má conduta durante os Jogos Escolares do Ceará 2024 e 2025;
- b) O técnico que não tenha causado atitudes indisciplinares e/ou transtornos na etapa nacional dos Jogos em anos anteriores;
- c) O técnico que tiver o maior número de classificados na categoria, em 2º lugar, em 3º, em 4º e assim sucessivamente;
- d) O técnico que nunca participou da competição nacional dos Jogos Escolares;
- e) Sorteio

Artigo 53º – O aluno/atleta campeão da etapa Estadual de cada modalidade, naipes, categoria, prova/peso, que atenda aos índices técnicos (atletismo e natação) para o preenchimento das vagas da competição, representará a delegação do Estado do Ceará na etapa Nacional.

Artigo 54º – Em caso de desistência do atleta ou técnico classificado, deverá ser entregue com tempo hábil, documento oficializando o seu impedimento de participação **para que o atleta ou técnico 2º colocado seja convocado sem gerar prejuízos a vaga em aberto.**

Parágrafo Primeiro – A não entrega do ofício de desistência até o dia determinado, o participante estará sujeito a julgamento e punição pela Comissão Disciplinar, acarretando sanção disciplinar para o atleta e/ou técnico, de acordo com o artigo 49º deste regulamento.

Artigo 55º – **A SESPORTE decidirá pelo preenchimento** de vagas ociosas para a etapa Nacional, não sendo obrigatórias novas convocações.

Artigo 56º – Nas modalidades coletivas, na categoria 15 a 17 anos, o município campeão da Etapa Estadual poderá convocar atletas de outros municípios participantes dos Jogos Escolares do Ceará 2025 para compor sua seleção na Etapa Nacional dos Jogos da Juventude.

CAPITULO XIX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 57º - As comunicações oficiais dos Jogos Escolares do Ceará 2025 serão disponibilizadas no site da SESPORTE e publicadas por intermédio das mídias sociais do evento, através de boletins oficiais e folders informativos.

Artigo 58º - A Secretaria do Esporte e a entidade executora do evento não terão responsabilidade por quaisquer acidentes com os participantes, que aconteçam antes, durante e após os jogos.

Artigo 59º - Qualquer partida ou modalidade que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será realizada em horário a ser determinado pela Comissão Organizadora.

Artigo 60º - Os uniformes em todas as modalidades de quadra deverão obedecer ao que dispuser as regras de suas respectivas confederações, salvo no que for decidido pela Comissão Organizadora para o andamento da competição.

Artigo 61º - A equipe que se opor a jogar, será automaticamente eliminada da competição, desde que acordado com os participantes da outra equipe, delegado de quadra e oficializar o acordo a punho com assinatura dos dois técnicos.

Artigo 62º - Nas modalidades individuais, o aluno/atleta que desistir de competir de forma voluntária ou involuntária, será considerado eliminado da competição e terá todos os seus resultados anteriores anulados.

Artigo 63º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar.

ANEXO A

DECLARAÇÃO DO TÉCNICO

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, portador do CPF nº _____;
CREF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço
_____, nº _____, na cidade de
_____, Estado do Ceará, telefone (8_) _____, e-mail
_____; declaro, para os devidos fins, que
sou _____ o(a) _____ técnico(a) _____ do(a)
aluno(a) _____,
matriculado(a) na Escola _____ do
município de _____, atleta da modalidade de
_____, DECLARO:

- 1- Estar de acordo com o Regulamento Geral dos Jogos Escolares do Ceará 2025;
- 2- Que as informações acima prestadas são verdadeiras e autênticas, ficando ciente que através deste documento, a falsidade dessa declaração seja passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrado de litigância de má fé.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Técnico

Assinatura do Aluno/Atleta

Assinatura do Responsável Legal

OBS: Este anexo será de utilidade apenas para critério de convocação, quando o técnico campeão da Etapa Estadual nas modalidades individuais, em que seu nome, por força maior, não esteja computado na ficha de inscrição do aluno/atleta.

ANEXO B

TERMO DE RESPONSABILIDADES PARA ALUNO-ATLETA TRANSGÊNERO

MUNICÍPIO _____/CE

MODALIDADE _____ CATEGORIA () 12-14 () 15-17

GÊNERO DE IDENTIFICAÇÃO: () MULHER TRANS () HOMEM TRANS

NAIPE QUE VAI JOGAR () F () M

Dados Cadastrais do Aluno-atleta

Nome Social: _____

Nome Civil: _____

Instituição de Ensino _____

Dados Cadastrais do Responsável Legal (Pai, Mãe, Avó ou Avô...)

Responsável Legal _____

Parentesco _____

CPF _____ - RG _____

E-mail: _____ Cel.() _____

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do aluno-atleta acima inscrito nos JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2025 declaro que:

1. Autorizo a participação do menor acima citado jogar em naípe diferente do seu gênero de nascimento e usar o nome social tendo pleno conhecimento da Competição, do Técnico Responsável e do Regulamento Geral dos JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2025, disponível no site www.sesporte.ce.gov.br.

2. Através da assinatura do presente termo, autorizo em caráter gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a Secretaria do Esporte do Ceará, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante, sejam durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para **divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão**, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.

3. Declaro para os devidos fins que o menor acima citado está em pleno gozo de saúde e em condições físicas de participar do Evento, não havendo qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de atividades físicas e esportivas.

4. Declaro para os devidos fins a total responsabilidade por quaisquer danos a integridade física causados pelo combate da modalidade no decorrer da competição, isentando os organizadores do Evento.

Assinatura do Aluno-atleta

Assinatura do Responsável Legal